



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 158/2010

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
PILÕES A ALIENAR AÇÕES DA
PETROBRAS S/A E ENERGISA S/A,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

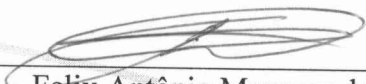
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Pilões - PB a alienar ações da empresas PETROBRAS S/A E ENERGISA S/A, bem como os frutos oriundos das referidas ações junto aos bancos custodiantes e ou corretora de valores, conforme preço médio de mercado, cotado no dia na bolsa de valores.

Art. 2º A referida será realizada nos moldes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões, Estado da Paraíba, 12 de Março de 2010.


Felix Antônio Menezes da Cunha.
Prefeito Municipal.